



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRANCOS, REALIZADA EM
VINTE E TRÊS DE MAIO DE DOIS
MIL E DEZANOVE.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), João António Serranito Nunes, presidente, Maria Manuela Novalio Lopes, vice-presidente, Dalila Maria Alcario Lopes (PS), Leonel Caçador Rodrigues (CDU) e José Manuel Côco Rodrigues (CDU), vereadores(as), comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a segunda reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor Presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA EM 09/05/2019: A ata da reunião ordinária do executivo, realizada em 09 de maio de 2019, atendendo a que foram distribuídas cópias previamente a todos s presentes, foi dispensada a sua leitura, pelo que, o senhor Presidente, a colocou à consideração dos restantes membros, não havendo alterações a efetuar, submeteu-a à votação, tendo a mesma sido, aprovada por unanimidade.

APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 89 DE 22/05/2019: A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título, cujo total de disponibilidades à data é de 929.370,38 (novecentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta euros e trinta e oito cêntimos), sendo 856.431,07€ (oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um euros e sete cêntimos) de operações orçamentais e 72.939,30€ (setenta e dois mil, novecentos e trinta e nove euros e trinta cêntimos) de operações não orçamentais.

APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 09/05/2019 A 22/05/2019: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título, cujo total de pagamentos efetuados à data é de 214.069,73€ (duzentos e catorze mil, sessenta e nove euros e setenta e três cêntimos) em operações orçamentais, 20,70€ (vinte euros e setenta cêntimos) em descontos/retenções e 69,23€ (sessenta e nove euros e vinte e três cêntimos) em operações de tesouraria.

INFORMAÇÕES DIVERSAS: A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação n.º 15/2019/UAF/SGF, de 14 de maio – Assunto: Relação de Compromissos Plurianuais.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES: O senhor Presidente, deu conhecimento à Câmara Municipal de vários assuntos, nomeadamente sobre:

No âmbito das reuniões desconcentradas do Conselho Intermunicipal da CIMBAL, decorreu em Barrancos, a sessão deste mês.

Neste Conselho, foi decidido aderir à Plataforma Alentejo, considerando prioritária a reivindicação no domínio das acessibilidades, nomeadamente no âmbito do PIN 2030 (Plano Nacional de Investimentos).

Também foi discutida e considerada a participação positiva da CIMBAL e dos Municípios, na Ovibeja, tendo sido sugerido, a criação de uma rede intermunicipal, para promoção do turismo, património e cultura do Alentejo.

A senhora Vice-presidente, Manuela Lopes, deu conhecimento à Câmara Municipal, que o Município de Barrancos esteve representado com um stand, na “XXX Edición del Salón del Jamón Ibérico” em Jerez de los Caballeros, Espanha, a qual decorreu entre 9 e 12 de maio.

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberação n.º 59/CM/2019 – APROVAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRANCOS E O INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.: O Município de Barrancos assume uma situação geograficamente periférica e vive há muito um conjunto de constrangimentos que importa atenuar, sobretudo no que respeita aos residentes em situação de desemprego.

Com este objetivo, o IEFPP, I.P. e a Câmara Municipal, têm vindo a trabalhar em conjunto de modo a encontrar as soluções possíveis para os problemas identificados, traçando um projeto, de construção conjunta, com caráter de experiência-piloto, que pretende através de diversas medidas contrariar as adversidades sentidas pela população quer ao nível familiar, quer ao nível da sua qualificação e integração no mercado de trabalho.

Com a duração de três anos contados a partir da data de início da sua execução e sujeito a avaliação por ambas as entidades, o projeto sobre o qual versa este Acordo de Colaboração, visa minimizar consequências sociais da geografia do concelho, do significativo desemprego de longa duração e do frágil dinamismo do mercado de trabalho local.

Considerando as razões expostas, as suas vantagens e a abrangência do projeto:

- em termos de duração, através da articulação das ações;
- em termos profissionais, permitindo a aquisição gradual de competências e a melhoria de formação pessoal;
- em termos sociais, dado que permite a integração global dos desempregados, possibilitando a integração em simultâneo de todos os membros do agregado familiar;
- em termos económicos, com o reforço monetário na economia das famílias.

Apresentada a proposta, o senhor Vereador Leonel Rodrigues, disse não ter nada a apontar, a não ser em termos positivos da medida agora apresentada, por abranger um número elevado de pessoas carenciadas, tendo sido já abordado o assunto anteriormente, mostrou-se a favor.

Assim, face ao exposto sob proposta do seu Presidente, nos termos da alínea r), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do Acordo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Barrancos e o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), a seguir transcrito na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

- a) O Município de Barrancos assume uma situação geograficamente periférica e vive, há muito, um conjunto de constrangimentos que importa atenuar, sobretudo no que respeita aos residentes em situação de desemprego.
- b) O Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) e o **Município de Barrancos através da sua Câmara Municipal**, têm vindo a trabalhar em conjunto em ordem a encontrar as soluções possíveis para os problemas identificados.

Entre:

**O Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., adiante designado por IEFP, I.P., instituto público, de regime especial, nos termos da sua Lei Orgânica, vertida no Decreto-Lei nº143/2012, de 11 de julho, com sede na Rua de Xabregas nº52 1949-003 Lisboa, NPC 501442600, neste ato representado pelo-----
-----contribuinte fiscal nº----- com poderes para o ato, nos termos da deliberação n.º -----**

E

O Município de Barrancos, adiante designado por Município, pessoa coletiva n.º 501081216, representado por João António Serranito Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

É celebrado o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a
Finalidade

O Município de Barrancos e o **IEFP, I.P. através, da Delegação Regional do Alentejo e do Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja**, comprometem-se a levar a cabo uma intervenção integrada ao nível da formação e do emprego, **sob a forma de projeto - piloto.**

Cláusula 2.^a
Natureza

Este **projeto-piloto de construção conjunta** para a integração socioprofissional dos desempregados do Município de Barrancos, pretende, através da concretização de diversas medidas, contrariar **inúmeras** adversidades sentidas pela população ao nível da sua qualificação e integração no mercado de trabalho.

Cláusula 3.^a
Objetivos estratégicos

- 1-Os objetivos do presente acordo visam a integração de desempregados em ações de formação profissional, de dupla certificação e/ou ações de curta duração, que contemplam uma forte componente de formação prática em contexto de trabalho, designadamente nos domínios do desenvolvimento pessoal, social e profissional.**
- 2- Uma vez qualificada a população em situação de desemprego, e no âmbito da estratégia de captação de investimento gerador da criação de postos de trabalho, em curso por parte da Câmara Municipal, poder-se-á operar o ajustamento entre a oferta e a procura de emprego, como objetivo estratégico da operação.**

Cláusula 4.^a
Destinatários

Desempregados com idades compreendidas entre os 18 e os 65 anos, independentemente do nível de escolaridade.

Cláusula 5.^a
Estratégia de intervenção

A intervenção estrutura-se na complementaridade entre a frequência de ações de formação profissional a desenvolver em sala de aula e a desenvolver em entidades da área do Município, no que à formação prática em contexto de trabalho respeita.

Cláusula 6.^a
Logística

É da responsabilidade do IEFP,I.P., a seleção dos formandos e contratação de formadores, bem como a disponibilização dos recursos materiais inerentes e necessários à realização das ações.

Cláusula 7.^a
Carga horária

A organização interna das ações é da responsabilidade do IEFP, I.P, nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis.

Cláusula 8.^a
Duração do projeto

O presente Acordo assume a natureza de experiência-piloto, com a duração de três anos, contados a partir da data de início da primeira ação de formação – organizada sob a égide da metodologia que o integra – 30 de abril de 2019.

Cláusula 9.^a
Apoios financeiros

1-Os destinatários do projeto que nele sejam integrados, receberão mensalmente os apoios sociais regulamentarmente previstos para cada modalidade de formação em que sejam integrados, apoios esses que serão assegurados pelo IEFP, I.P..

2-O Município de Barrancos atribuirá a cada formando efetivamente em formação, uma bolsa complementar cujo valor será determinado pelo executivo municipal.

Cláusula 10.^a
Entrada em vigor

O presente Acordo de colaboração entra em vigor na data da respetiva assinatura, e produz efeitos a partir do dia 30 de abril de 2019 – data de início da primeira ação de formação sob a égide da presente metodologia.

Barrancos, -----de 2019.

Pela IEFP,I.P.

Pelo Município de Barrancos

(Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa).

Deliberação n.º 60/CM/2019 – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO A CELEBRAR COM OS FORMANDOS, NO ÂMBITO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRANCOS E O INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.: Na sequência do Acordo de Colaboração a celebrar com o IEFP, pretende-se atribuir aos formandos, efetivamente integrados, uma bolsa suplementar, por forma a perfazer o IAS.

A atribuição da bolsa suplementar está inteiramente dependente do Contrato de Formação a celebrar entre os formandos e o IEFP.

Considera-se que esta medida importante para incentivar os formandos a participar mais ativamente na atividade de formação proposta.

Assim face ao exposto, no âmbito do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barrancos e o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) e sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, o seguinte:

1) A fórmula de cálculo da bolsa suplementar:

Para efeitos do cálculo do montante referido será tida em conta a seguinte fórmula:

Apoios sociais do IEFP + bolsa complementar do MB = IAS (€435,76);

2) A minuta de Contrato de Formação, a celebrar com os formandos, a seguir transcrito na íntegra:

"TRANSCRIÇÃO A MINUTA DE CONTRATO DE FORMAÇÃO



Entre a Câmara Municipal de Barrancos, Pessoa Coletiva n.º 501081216, representada por João António Serranito Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Barrancos, adiante designada como Primeiro Outorgante

E

_____ (nome) _____, contribuinte fiscal n.º _____, portador/a do Cartão de Cidadão n.º _____, com validade até ____/____/____, emitido pela República Portuguesa, residente na _____, adiante designado/a como Segundo Outorgante,

é celebrado o presente Contrato de Formação, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**1ª Cláusula
(Finalidade)**

1. O Presente contrato visa a integração de desempregados em ações de formação profissional, de dupla certificação e/ou ações de curta duração, que contemplam uma forte componente de formação prática em contexto de trabalho, designadamente nos domínios do desenvolvimento pessoal, social e profissional;
2. Assim, com o objetivo de incentivar a participação dos formandos, a Câmara Municipal de Barrancos decidiu atribuir uma bolsa suplementar aos formandos selecionados que se encontrem efetivamente integrados.
3. O presente contrato não gera, nem titula relações de trabalho subordinado e caduca com a conclusão da formação para que foi celebrado, encontrando-se, assim, subordinado ao contrato celebrado entre o Segundo Contraente e o I.E.F.P., I.P.

**2ª Cláusula
(Local, duração, horário)**

É da responsabilidade do IEFP, I.P., entidade responsável pela seleção dos formandos e contratação de formadores, a disponibilização dos recursos materiais inerentes e necessários à realização das ações, bem como a organização das ações de formação, duração e horários de frequência.

**3ª Cláusula
(Direitos do Formando)**

- 1- A Câmara Municipal de Barrancos atribuirá ao Segundo Outorgante, desde que efetivamente integrados, uma bolsa complementar, ajustada a cada modalidade de formação, que complete os apoios sociais do IEFP, I.P até atingir o valor do IAS (€435,76), conforme fórmula apresentada no ponto 3.
- 2 - Para efeitos do cálculo do montante referido será tida em conta a seguinte fórmula: apoios sociais do IEFP + bolsa complementar do MB = **IAS (€435,76)**
- 3 - A bolsa complementar do Município só será atribuída nos dias em que houver retribuição por parte do I.E.F.P., I.P., correspondendo à assiduidade diária do formando, ou à ausência considerada justificada.

**4ª Cláusula
(Deveres do Formando)**

São deveres do Segundo Outorgante:

- a) Frequentar com assiduidade e pontualidade a acção de formação, visando adquirir os conhecimentos teóricos e práticos que lhe forem ministrados;
- b) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos de formação;
- c) Suportar os custos de substituição ou reparação dos equipamentos e materiais que utilizar na acção de formação, sempre que os danos produzidos resultem de comportamentos dolosos ou gravemente negligentes
- d) Cumprir os demais deveres emergentes do Contrato de Formação celebrado com o I.E.F.P., I.P.

5ª Cláusula
(Duração do Contrato)

- 1- A duração deste contrato, está dependente da duração do contrato de formação celebrado com o IEFPP, pelo que deverá estar anexo ao presente uma cópia daquele.
- 2- Qualquer alteração ao Contrato de Formação celebrado com o IEFPP, nomeadamente quanto à respetiva validade, deverá ser comunicada pelo segundo outorgante ao primeiro, no prazo de 3 dias úteis.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os Outorgantes, ficando cada um dos Outorgantes com um exemplar.

Barrancos, _____

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

”

(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa).

Deliberação n.º 61/CM/2019 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PROGRAMA DA ESCOLA DE NATACÃO 2019 (XIX EDIÇÃO): A Câmara Municipal, sob proposta da senhora Vereadora Dalila Lopes, deliberou por unanimidade, aprovar o programa da Escola de Natação 2019, elaborado pela UASC, nos termos e nas condições que a seguir se transcrevem na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DO PROJETO DE DINAMIZAÇÃO DESPORTIVA

XIX edição - Escola de Natação 2019

1 – ENTIDADE PROMOTORA

O programa será promovido pelo Município de Barrancos, através da Unidade de Ação Sociocultural (UASC), Gabinete de Educação e Desporto (UASC/GED).


2 – CARATERIZAÇÃO DO PROJETO

2.1 - Designação: “Escola de Natação – 2019”

2.2 - Modalidades: Natação, Ginástica de manutenção, Jogos pré-desportivos em meio aquático e meio terrestre

2.3 - Objetivos:

O programa tem como objetivo geral a adaptação ao meio aquático, ensino e/ou aprendizagem da natação aos seguintes públicos:

- 
- i) Crianças dos 3 aos 13 anos;
 - ii) Jovens e adultos, dos 14 anos aos 99 anos, inclusive;

Pretende-se, também, a divulgação da modalidade, a captação de praticantes, a introdução ao Pré-treino e o início dos vários estilos;

Em consonância com o decorrer das atividades aquáticas pretende-se, também, divulgar o espaço municipal para desenvolver várias atividades físicas e de promoção desportiva/saúde.

Destinado ao público em geral, este programa tem como principais objetivos:

- Consolidar a prática desportiva da população;
- Contribuir para que os utentes da piscina municipal pratiquem atividade física;
- Promover o gosto pela prática regular de atividade física e hábitos de vida saudáveis;
- Motivar os munícipes a uma utilização efetiva individual ou em grupo dos espaços disponíveis para a prática de atividade física, dinamizando o espaço das piscinas municipais;
- Promover a prática desportiva informal de toda a população, através de atividades de lazer e recreação.

Assim, este programa, foca os seus objetivos na generalização da prática desportiva, alcançada através da organização de atividades adaptadas a todas as idades e condição física.

2.4 – Descrição:

A existência de um Complexo Municipal de Piscinas em Barrancos impõe que a CMB continue, a exemplo dos anos anteriores, a dinamizar e a promover a modalidade desportiva da natação junto da população em geral, e em especial das crianças, e simultaneamente os prepare para as potencialidades da prática desportiva em geral e da natação em especial.

Neste projeto, que este ano entra na sua 19ª edição, para além do ensino da natação, será divulgada a prática da modalidade através de ações de sensibilização, incluindo jogos aquáticos, bem como a animação desportiva através da introdução de aulas de hidroginástica e pré-treino com a abordagem às técnicas da natação.

2.5 – Local de execução do projeto

Complexo Municipal de Piscinas.

2.6 – Duração do projeto

De 25 de junho a 23 de agosto de 2019

2.7 – Horários de natação (duas aulas/semana/turma):

Crianças - Terças a sextas-feiras, das 9 às 12h00 horas

Jovens e adultos – Terças e quintas-feiras, das 18h30/19h00 às 19h30/20horas;

2.8 - Horários das restantes atividades

Calendarização semanal/mensal

2.9 – Acompanhamento técnico-pedagógico:

As aulas serão ministradas por um monitor a contratar pelo Município de Barrancos, com formação na área da educação física ou desporto, que exercerá as funções de monitor técnico.

Sem prejuízo do apoio de pessoal em serviço no Complexo Municipal de Piscinas, designadamente de Nadador Salvador, o projeto será acompanhado por um técnico municipal de desporto.

2.10 – Seguro de acidentes pessoais

Será garantido o seguro de acidente pessoal a todos os participantes nas atividades englobadas nas aulas de natação, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12/1, conjugado com o art. 15º do Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1/10, participado pelos participantes.

3 – CARATERIZAÇÃO E CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

3.1 – Destinatários:

- Crianças dos 3 aos 13 anos

(Obs: as crianças dos 3 anos só serão admitidas desde que tenham frequentado a educação pré-escolar no ano letivo 2018/2019)

- Jovens e adultos, dos 14 aos 99 anos, inclusive;

3.2 – Número máximo de participantes:

– O número máximo de participante será de 30 alunos, o suficiente para constituir turmas com um máximo de 8-10 elementos, exceccionalmente alargado, caso existam condições logísticas para o efeito.

3.3 – Condições preferenciais

– Inscritos pela primeira vez e crianças que não saibam nadar;

3.4 – Custos de inscrição (aulas de natação)

3.4.1 - A inscrição é gratuita e obrigatória para todas as faixas etárias

3.4.2 – As inscrições decorrem de 3 a 14 de junho de 2019 na UASC/GED.

3.4.3 – As inscrições fora do prazo são admitidas, exceccionalmente, mediante o pagamento de uma taxa agravada de € 30,00, a pagar no ato da aceitação da ficha de inscrição, seja qual for a data de apresentação e faixa etária.

3.4.4 – As aulas de natação são destinadas preferencialmente a residentes em Barrancos.

3.4.5 – Contudo, a título exceccional, podem ser admitidas crianças e adultos, que tenham familiares diretos (pais ou avós) com residência habitual ou profissional em Barrancos.

3.5 - Exames médicos

A admissão dos alunos à frequência das aulas de natação fica condicionada à apresentação de declaração médica confirmando a *“inexistência de quaisquer contraindicações para a prática de atividade física”*.

3.6 – Condições da participação oferecidas pela CMB

- Acesso gratuito à Piscina, apenas no período da aula de natação;
- Certificado de participação no final do projeto

4 – RECURSOS HUMANOS

Sem prejuízo do estipulado no n.º 2.9, a execução do projeto não implica a afetação de mais recursos humanos, sendo necessário, apenas, a colaboração do pessoal em serviço no Complexo Municipal de Piscinas, com destaque para o nadador – salvador e vigilantes, bem como dos técnicos municipais de desporto.

Para simplificação de procedimentos identificam-se seguidamente os serviços municipais responsáveis pela execução de determinadas tarefas:

UASC – Tarefas de ordem institucional:

- Supervisão geral e acompanhamento do projeto;
- Elaboração de relatório final.
- Acompanhamento técnico/apoio monitor de natação

UASC/GED/UAF/STL - Tarefas de ordem administrativa:

- Abertura de procedimento e contratação de seguro de acidentes pessoais;
- Receção das inscrições; .
- Receção da inscrição fora de prazo, mediante o pagamento de € 30,00, para todos os escalões.

5 – RECURSOS MATERIAIS

Fica sob a responsabilidade da UASC, a elaboração do inventário de todos os recursos materiais eventualmente necessários.

6 – RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente projeto não implica elevados encargos financeiros, prevendo-se apenas como despesa a aquisição de algum equipamento eventualmente necessário e a realização de uma festa-convívio de “*fim de curso*”, para as crianças, que se estimam em 500 euros.

(Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa).

Deliberação n.º 62/CM/2019 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 08/05, EXARADO NA INFORMAÇÃO N.º 30/2019/UOSU/GT, SOBRE O PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES, N.º 15/2018 – MARTINS VERÍSSIMO, UNIPESSOAL, LDA: Analisado o processo e antes de passar à votação, os membros da CDU, Leonel Rodrigues e José Rodrigues, informaram que não se iriam pronunciar nem votar este assunto e que se ausentavam no momento da votação, justificando a sua posição com base nas decisões anteriores sobre o mesmo assunto.

Assim, a Câmara Municipal, deliberou por maioria, com os votos a favor dos membros do PS, ratificar, o despacho do Sr. Presidente de 08/05 exarado na Informação n.º 30/2019/UOSU/GT, de 08/05, sobre a aprovação dos Projetos de Especialidades (Estabilidade, Águas e Esgotos, Ficha Eletrotécnica e Ficha de Segurança Contra Incêndios) e deferimento dos pedidos de isenções de apresentação dos Projetos de ITED e de Recolha de Resíduos de Construção e Demolição, respeitante à Construção de Oficina de Bate-Chapa, no prédio urbano sito no Parque Empresarial, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 2343/20090602, artigo n.º 2449.

(Aprovada em minuta - doc. quatro da pasta anexa).

Deliberação n.º 63/CM/2019 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES: Analisados os respetivos processos, os mesmos mereceram as seguintes decisões que para cada um se indicam:

a) Processo n.º 05/2019 – António Abade Nunes, aprovado por unanimidade, com base na Informação n.º 33/2019/UOSU, de 16/05, o Projeto de Arquitetura, respeitante à Alteração de Edifício, no prédio urbano sito na Rua de Espanha, n.º 19, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 835/19910410, artigo n.º 2524, sendo fixado o prazo de 6 meses para apresentação do termo de responsabilidade pela estabilidade da fachada a alterar.

b) Processo n.º 06/2019 – Idalina Maria Bonito Borrvalho José, aprovado por unanimidade, com base na informação n.º 32/2019/UOSU, os Projetos de Arquitetura e Especialidades (Projeto de Estabilidade), respeitante à Alteração de Cobertura e Melhoramentos, no prédio sito na Rua Dr. Leite de Vasconcelos, n.º 26, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 1872/20020613, artigo n.º 1594.

(Aprovada em minuta - doc. cinco e seis da pasta anexa).


ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, designado para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE



(João António Serranito Nunes)

O SECRETÁRIO



(Francisco José Pelicano Rúbio)